

## **RELATÓRIO**

### **Projeto de Lei n.º 730/XV/1.ª (CH)**

Modifica o regime do horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares alterando o Código do Trabalho

**Relator:**

Deputado

Sérgio Monte (PS)



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

**ÍNDICE**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR**

**PARTE III – CONCLUSÕES**

**PARTE IV – ANEXOS**

## PARTE I – CONSIDERANDOS

### I.1. Apresentação sumária da iniciativa

O Projeto de Lei n.º 730/XV/1.<sup>a</sup> (CH) pretende alterar o Código do Trabalho, por forma a salvaguardar «a situação em que ambos os progenitores prestam trabalho para o mesmo empregador», assegurando que pelo menos um deles possa ter acesso ao regime de flexibilidade de horário, tendo em vista minorar efeitos negativos e promover a mencionada conciliação da vida profissional com a vida familiar.

Tratando-se de matéria laboral, foi promovida a apreciação pública da iniciativa nos termos da alínea d) do n.º 5 do artigo 54.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 56.º da Constituição, dos artigos 469.º a 475.º do CT, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e do artigo 134.º do Regimento, entre 22 de abril e 22 de maio de 2023 [Separata N.º 57/XV/1 de 22 de abril de 2023]. Foram recebidos dois contributos: um da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN), que aponta a iniciativa como «manifestamente insuficiente» e defendendo outras opções – e da União dos Sindicatos Independentes (USI), que subscreve o projeto de lei.

*[Handwritten signature]*

## PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

O deputado relator reserva a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em sessão plenária.

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

**PARTE III – CONCLUSÕES**

**Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão conclui que:**

1. A presente iniciativa legislativa cumpre os requisitos formais, constitucionais e regimentais em vigor.
2. Nos termos regimentais aplicáveis, o presente parecer deverá ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 18 de outubro de 2023

O Deputado Relator

*Sergio Duarte*

*PR* A Presidente da Comissão

*Clara Pinheiro de Sá*

**PARTE IV – ANEXOS**

Nota Técnica da iniciativa em apreço